



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/867
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

INSTRUÇÃO NORMATIVA ECOMP Nº 001/2025

Estabelece novos critérios para a matrícula no componente letivo TEC498 – MI Projetos de Circuitos Digitais. Revoga a IN 001/2023

O Colegiado do Curso de Engenharia de Computação, reunido no dia 19 de maio de 2025, na sua 136ª reunião ordinária,

RESOLVE:

Art.1º Define novos critérios para a matrícula no componente letivo TEC498 – MI Projetos de Circuitos Digitais.

Art.2º A ordem de prioridade na matrícula no componente TEC498 deve ser a seguinte:

1. Estudante com ingresso no semestre anterior, desde que tenha sido aprovado em todas as disciplinas do primeiro semestre;
2. Estudante que nunca tenha se matriculado no componente TEC498 ou que tenha se matriculado a mais de 3 semestre, da matrícula mais antiga no curso para a mais recente;
 - a. o escore do curso será utilizado como critério de desempate;
3. Estudante que tenha sido reprovado por nota no componente, da reprovação mais antiga para a mais recente;
4. Estudante que tenha sido reprovado por falta ou realizado o trancamento, do período mais antigo cursado ao mais recente.

Art.3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação e ficará vigente até que haja demanda reprimida no componente TEC498.

Feira de Santana, 19 de maio de 2025.